



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 66/12

Objeto: Prestação de serviços de pintura, com fornecimento de material, para os blocos de apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados, pelo período de doze meses.

Valor Total Estimado: R\$ 274.732,87 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Local (sítio da Internet): <http://www.comprasnet.gov.br>.

UASG: 10001.

Data e horário	Procedimento
9/4/2012	<ul style="list-style-type: none">- Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.camara.gov.br.- Início do cadastramento eletrônico de propostas.
20/4/2012 às 10h	<p>Abertura da sessão pública do Pregão, envolvendo:</p> <ul style="list-style-type: none">a) abertura e classificação das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital e eletronicamente cadastradas;b) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;c) abertura da disputa de preços.

Informações Adicionais:

Telefones: (61) 3216-4905, 3216-4907 e 3216-4920.

Fax: (61) 3216-4915.

Endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.

Endereço: Câmara dos Deputados

Comissão Permanente de Licitação

Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1408, Brasília – DF

CEP: 70160.900

- Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- A formalização de pedidos de esclarecimentos e de petições de impugnações ao Ato Convocatório deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@camara.gov.br.
- CNPJ da Câmara dos Deputados: **00.530.352/0001-59**
- Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC), Excel (extensão .XLS), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).



ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	3
2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	4
4. DA PROPOSTA	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO	6
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
7. DOS LANCES	6
8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO	7
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	8
10. DA HABILITAÇÃO	9
11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO	11
12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL	12
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12
14. DO FORO	14

Anexos	Página
1. TERMO DE REFERÊNCIA	15
2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	20
3. DA CONTRATAÇÃO	26
4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	30
5. MODELO DA PROPOSTA COMPLETA	33
6. MODELO DE REQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	36
7. ORÇAMENTO ESTIMADO	37
8. MINUTA DO CONTRATO	39



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 66/2012
Processo n. 138.342/2011

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 138.342/2011, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei 10.520, de 2002; pelo Decreto 5.450, de 2005; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a contratação de pessoa jurídica para **prestação de serviços de pintura, com fornecimento de material, para os blocos de apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados, pelo período de doze meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

2.3. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos, omitidos os nomes das consultentes, serão disponibilizadas em campo próprio do sistema e também na página <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.



3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio da Internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara dos Deputados responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Serão reputadas como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados em nome da licitante.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- f) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



- g) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- h) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deve ser registrada no sistema até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do pregão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n. 2 de 16 de setembro de 2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MP.

4.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.2. Durante a fase de recebimento de propostas, a licitante poderá incluir, alterar ou excluir a sua proposta.

4.3. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para prestação dos serviços objeto desta licitação para a Câmara dos Deputados, em Brasília.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.5. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para registro no SICAF.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio da Internet indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1. A proposta que não contemplar todos os itens do grupo único será desclassificada.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço total para o grupo único**, observado, em qualquer caso, o disposto no subitem 9.2.1 do presente Edital.

7. DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos para o grupo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

7.1.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.



7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.8. O Pregoeiro encerrará a primeira fase da etapa de lances e informará a duração do tempo de iminência, que poderá ser de 1 a 60 minutos.

7.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, terá início o período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema, que poderá ser de até 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 2006.



8.1.5. Em não se confirmndo a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.1.5.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta completa adequada ao último lance, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 30 (trinta) minutos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único no formato do Anexo n. 5.

9.1.1. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9.1.1.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

9.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou o lance que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado constante deste Edital.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações da licitante ou do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.

9.3.1. Caso solicitados, os catálogos ou as informações sobre o objeto ofertado deverão ser remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos.

9.3.2. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto.



9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste Título, será desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências do Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado, à documentação complementar e, caso solicitado pelo Pregoeiro, às amostras apresentadas.

9.6. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados no Edital.

9.7. Erros e omissões existentes na planilha de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

9.8. Toda a documentação recebida será disponibilizada eletronicamente a todos os participantes do certame.

9.9. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta.

9.10. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e demais documentos de que trata este Título.

10.2. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. A licitante deverá apresentar, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, a seguinte documentação complementar, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único:

10.3.1. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF;

10.3.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em obediência ao inciso V do art. 29 da Lei 8.866, de 1993, incluído pela Lei 12.440, de 2011;

10.3.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da **Sede** da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;

10.3.4. atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante prestou, satisfatoriamente, serviços de pintura em látex, admitindo-se o somatório de mais de um atestado, em área de, no mínimo, **8.000,00 m² (oito mil metros quadrados)**.



10.3.4.1. O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações mínimas:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- b) informação do local e da data de expedição do atestado;
- c) descrição da data de início e término da prestação dos serviços referenciados no documento.

10.3.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone, fax e correio eletrônico do responsável pela emissão do(s) atestado(s).

10.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da licitante.

10.5. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

10.5.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1408, CEP 70160-900, Brasília-DF.

10.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

10.5.2.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.5.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



10.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.7. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no módulo SICAF do sistema SIASG, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ;
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 1993.

10.8. O Pregoeiro verificará, no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar 123, de 2006, art. 44, além das situações descritas no item anterior, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.9. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação da vencedora do grupo, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, contra a decisão do Pregoeiro, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, motivadamente, aceitando-a ou rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1408.

11.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Caso não reconsidere sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de julgamento e decisão quanto à adjudicação do objeto.

11.8. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

11.9. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. Após o encerramento da sessão do Pregão, no prazo de até três dias úteis, contados da adjudicação, a proposta completa ajustada ao lance final da licitante vencedora e, se for o caso, a documentação técnica, bem como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados.

12.2. A proposta completa original deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, preferencialmente em duas vias.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Pregão poderá ser transferido a critério da Câmara dos Deputados; revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou, ainda, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13.1.1. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta



caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

13.4. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

13.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

13.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio da Internet constante da primeira página deste Edital.

13.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

13.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

13.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

13.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 66/2012
Processo n. 138.342/2011

consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

13.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados.

13.8.1. O recolhimento deve ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples) nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente ao caixa.

13.8.2. A GRU (Simples) pode ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço www.stn.fazenda.gov.br e deve ser preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 4 de abril de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a abertura de procedimento licitatório objetivando dar continuidade aos serviços de pintura, com fornecimento de material, nos imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, para fins de conservação do patrimônio público.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta de dotação existente com a seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.122.0553.4062.0101 – Reparos e Conservação de Residências Funcionais dos Membros do Poder Legislativo.
- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. As especificações são as descritas no Anexo n. 2 – Especificações Técnicas.

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E LAUDO TÉCNICO

4.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada pelo Pregoeiro a apresentar amostra e/ou laudo técnico do objeto ofertado, conforme as seguintes regras:

4.1.1. A autora do menor preço terá o prazo de cinco dias **úteis**, a contar de sua intimação pelo Pregoeiro, para apresentar, caso **solicitado**:

- a) amostra das tintas a serem utilizadas;
 - b) laudo técnico com conclusões sobre a aceitabilidade dos produtos que consigne a aprovação das tintas com base em dados objetivos do seu desempenho, conforme quesitos listados no item 6.2 deste anexo;
- b.1) o laudo deverá ser emitido por laboratório pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado ou, ainda, por empresas cujo objeto social contemple a elaboração de testes;



b.2) não serão aceitos laudos emitidos por laboratórios pertencentes à própria licitante.

4.1.2. O local de entrega da amostra e/ou do laudo será comunicado por meio do sistema.

4.1.3. As amostras deverão conter identificação da licitante e indicação do item do objeto para o qual foi solicitada a amostra, a modalidade e o número da licitação.

4.1.4. As amostras aprovadas ficarão à disposição da Câmara dos Deputados, para fins de comparação com o material efetivamente entregue.

- a) A Contratada deverá retirar as amostras aprovadas em até quinze dias, após o recebimento definitivo da totalidade do objeto.
- b) As amostras não aceitas deverão ser retiradas pela licitante no prazo de até quinze dias, contados da adjudicação.

4.1.5. A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente às amostras não retiradas em conformidade com as disposições deste Título.

4.1.6. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema, da conformidade da amostra apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar com as especificações técnicas descritas no objeto da presente licitação.

5. DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão executados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento dos locais e das dependências onde serão executados os serviços, da natureza, da área e das condições de sua execução.

5.2. Para fins de realização de vistoria, a licitante deverá entrar em contato com a Seção de Vistorias da Coordenação de Habitação - SEDEV, no endereço SQN 202, Bloco L, apto 303 ou por meio do telefone (61) 3901-2213.

5.3. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área, ou da infraestrutura existente para se opor à manutenção dos termos e das condições de sua proposta.

6. DAS MARCAS DE REFERÊNCIA

6.1. Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas *meramente referenciais*.

6.1.1. A consignação de marca de referência tem caráter meramente indicativo, podendo ser aceitas quaisquer outras que atendam integralmente as especificações.

6.2. As marcas de referência refletem a especificação das características mínimas de desempenho indispensáveis para a aceitação do produto, conforme abaixo:



- a) **Estabilidade:** A tinta não deve apresentar formação de pele, coagulação, sujeira, odor desagradável nem sedimentação dura no momento da abertura da embalagem. Admite-se ocorrência de leve separação do veículo e pigmento e de sedimentação, desde que a tinta se torne homogênea mediante agitação manual;
- b) **Aplicação e Aspecto:** A tinta deve permitir uma fácil aplicação e proporcionar nivelamento e alastramento que resulte numa película íntegra e uniforme, sem defeitos superficiais como escorramento, bolhas e marcas de pincel;
- c) **Rendimento:** é o volume de tinta necessário para pintar determinada área, numa espessura definida, expresso em m^2/l ;
- d) **Cobertura:** é a capacidade de a tinta ocultar totalmente a superfície sobre a qual é aplicada. A tinta deve apresentar cobertura total com o menor número de demãos ou a menor espessura de película seca depositada;
- e) **Lavabilidade:** é a capacidade de a tinta de ser lavável, resistindo à ação de agentes químicos como detergentes e água sanitária. Não deve haver remoção da tinta quando submetida a tais situações;
- f) **Durabilidade:** é a capacidade de tinta resistir à ação das intempéries naturais, sem alteração ou deterioração das suas propriedades ao longo do tempo.

6.3. É possível a apresentação de tintas de outras marcas, reservando-se à Câmara dos Deputados o julgamento da adequação desses produtos mediante exame de amostras e laudos técnicos, nos termos do Título 4 deste anexo.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. Os critérios de medição são os de praxe do mercado de pintura de construção civil, publicados na última edição da revista "Construção Mercado", na coluna "Sistema de Medição de Praxe".

7.1.1. As medições deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) metro quadrado de superfície pintada, envernizada ou resinada:
 - a.1) tetos e paredes;
 - a.2) azulejos;
 - a.3) portas, portais e alizares;
 - a.4) piso em mármore.
- b) metro linear de superfície pintada:
 - b.1) rodapé de madeira;
 - b.2) demarcação de tráfego (será considerado metro linear para faixas e unitário para letras ou números com até 0,50 m (zero vírgula cinquenta metros) na maior dimensão.



- c) metro quadrado superfície pintada:
 - c.1) armários e estantes de madeira (todas as faces).
- d) metro quadrado do vão:
 - d.1) esquadrias metálicas (uma face), para os apartamentos funcionais.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de execução dos serviços será estabelecido na Requisição de Prestação de Serviço, em conformidade com o tipo de serviço a ser executado e com o cronograma físico a ser elaborado pelo órgão responsável.

8.2. Os serviços serão executados nos imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, localizados em Brasília/DF, em dias de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 8h30 às 12h ou das 14h às 18h.

8.3. Para iniciar os serviços, a contratada receberá da SEDEV - Seção de Vistorias, por fax ou email, a devida autorização e demais informações necessárias, consubstanciadas na Requisição de Prestação de Serviços, conforme modelo constante do Anexo n. 6.

8.3.1. A confirmação do recebimento da Requisição de Prestação de Serviços pela Contratada deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

8.4. A contratada deverá:

- a) estar apta a prestar os serviços, inclusive em casos de aumento na demanda ou alguma situação caracterizada como emergencial;
- b) apresentar-se ao órgão responsável para, mediante visita ao local onde serão executados os serviços, conferir medidas e quantidade de material necessário à execução integral dos serviços. Uma vez iniciada, a atividade não poderá ser interrompida por iniciativa da contratada, sob qualquer pretexto, sendo considerada, a partir de então, como exata pela fiscalização a área atribuída para o serviço iniciado e também aceita com tal pela contratada.

8.5. Caberá a contratada a limpeza e remoção de respingos de tinta em superfície não destinada à pintura.

8.6. Serão limpos e varridos os acessos, assim como as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes do serviço.

8.7. Não será pago à parte o serviço de limpeza, o qual é considerado incluso nos preços dos serviços de pintura.



8.8. A contratada deverá, quando convocada, executar serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como, depois do expediente normal da Câmara dos Deputados.

8.9. Caso a contratada necessite permanecer com as chaves do apartamento onde estão sendo executados os serviços, será emitido recibo de entrega da chave, ficando o imóvel sob inteira responsabilidade da contratada.

8.10. Caso a contratada encontre dificuldades para executar os serviços a ela designados, em razão da falta de chaves do imóvel, ausência contínua do ocupante, solicitação do ocupante para adiar os serviços, ou outros motivos não especificados, deverá imediatamente comunicar o fato, por escrito, à SEDEV.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O objeto contratual será recebido se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data da comunicação por escrito da contratada do término dos serviços.

10. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

10.1. Considera-se órgão responsável pela gestão dos serviços objeto do contrato a Coordenação de Habitação da Câmara dos Deputados, localizada no 21º andar do Edifício Anexo I, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Brasília, 4 de abril de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

- a) Somente serão aceitos produtos de pintura de marcas que atendam as características e especificações das marcas indicadas como referência, de sorte a se obter padronização das cores usadas nas diversas dependências dos apartamentos funcionais;
- b) as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e preparadas com massa para o tipo de pintura a que se destinem;
- c) a eliminação da poeira será completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente;
- d) cada demão de massa somente poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo ser observado o intervalo indicado pelo fabricante entre as demãos;
- e) igual cuidado haverá entre demãos de tinta, observando-se o intervalo indicado pelo fabricante, após cada demão, aplicar no mínimo duas demãos de tinta ou quantas se fizerem necessárias, até atingir o perfeito recobrimento da superfície;
- f) serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura (concreto aparente, granitos, vidros, ferragens, esquadrias, azulejos, etc.);
- g) antes da execução de qualquer pintura, será submetida à aprovação do órgão responsável uma amostragem com as dimensões mínimas de 1,00m² sobre a área a ser pintada com a tinta da tonalidade escolhida (quando couber);
- h) os elementos metálicos receberão tratamento anticorrosivo apropriado à base da tinta de acabamento, conforme orientação do fabricante;
- i) o resultado da pintura sobre qualquer elemento deve ser uma superfície homogênea, isenta de irregularidades e manchas de qualquer natureza, devendo ser utilizados todos os recursos necessários para obtenção deste resultado;
- j) deverão ser removidos, antes da pintura, as cortinas, persianas, espelhos de interruptores e de tomadas e as luminárias. As teclas e as tomadas deverão ser protegidas com fitas adesivas apropriadas. Terminados os serviços de pintura, as cortinas e persianas deverão ser reinstaladas, os espelhos deverão ser lavados com água e sabão, sendo recolocados, imediatamente, pela contratada;
- k) a contratada deverá empregar cobertura apropriada para proteger dos respingos e da poeira de lixamento todo o mobiliário, os equipamentos, os eletrodomésticos, os revestimentos de piso e as obras de arte. A cobertura citada será de duas faces, isto é, a face inferior deverá ser de plástico flexível,



impermeável e a superior será de feltro ou de outro tecido que absorva respingos de tinta. Para evitar o acesso de poeira pela parte inferior da cobertura, esta deverá ser lacrada com fita adesiva de forma a proteger, com mais eficiência, o mobiliário, os equipamentos e os eletrodomésticos;

- I) a contratada deverá dispor de escadas, andaimes tubulares, balancins e outros, para uso de seus profissionais, para que possam desempenhar com segurança as atividades que lhe forem atribuídas;
- m) quando houver suporte para aparelho de ar condicionado instalado nas esquadrias, tais suportes deverão receber a mesma pintura das esquadrias;
- n) a contratada deverá isolar as áreas de trabalho e instalar sinalizações de segurança a fim de evitar acidentes.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA

2.1. PINTURA INTERNA DE APARTAMENTO

2.1.1. Tinta Látex

2.1.1.1. Procedimentos:

- a) superfícies novas, reboco fraco e áreas poeirrentas: lixar toda a superfície e aplicar uma demão de líquido preparador de paredes, em seguida aplicar massa corrida PVA ou acrílica (a ser definido pela fiscalização) e efetuar lixamento para regularização da superfície;
- b) pinturas velhas ou que estejam descansando: raspar ou escovar e aplicar uma demão de líquido preparador de paredes, em seguida (quando necessário) aplicar massa corrida PVA ou acrílica (a ser definido pela fiscalização) e efetuar lixamento pra regularização da superfície;
- c) superfícies pintadas ou seladas, em bom estado: lixar, eliminar o pó e manchas gordurosas;
- d) superfícies brilhantes, em bom estado; lixar até a eliminação total do brilho.

2.1.1.2. Dos Serviços a serem executados:

- a) pintura acrílica sobre tetos: aplicação sobre laje rebocada ou gesso em superfícies já pintadas;

UNIDADE: m²

QUANTIDADE: 10.170

- b) pintura acrílica sobre paredes: aplicação em paredes de alvenaria em superfícies já pintadas.

UNIDADE: m²

QUANTIDADE: 12.460

2.1.2. Tinta Esmalte

2.1.2.1. Procedimentos:



a) metal ferroso:

a.1.) superfícies novas: remover ferrugem, gordura e poeira. Aplicar duas demãos de fundo para metais ferrosos, ou quantas demãos sejam necessárias a um perfeito recobrimento da superfície;

a.2.) superfícies velhas ou que estejam descascando: eliminar partes soltas, ferrugem, gordura e poeira. Aplicar duas demãos de fundo para metais ferrosos, ou quantas sejam necessárias a um perfeito recobrimento da superfície;

a.3.) superfícies brilhantes em bom estado: lixar até a eliminação total do brilho;

a.4.) quando necessário, eventuais correções na peça deverão ser executadas com aplicação de massa plástica;

b) madeira:

b.1.) superfícies novas: lixar e eliminar a poeira. Aplicar uma demão de selador para madeira. Deixar secar, lixar e eliminar o pó e aplicar fundo sintético nivelador, posteriormente aplicar massa acrílica para madeiras, inclui-se nesse caso as portas laminadas;

b.2.) superfícies velhas ou que estejam descascando: eliminar partes soltas, poeira, gordura; e retocar com fundo sintético nivelador, posteriormente aplicar massa acrílica para madeiras;

b.3.) superfícies brilhantes em bom estado: lixar até a eliminação total do brilho.

2.1.2.2. Dos serviços a serem executados:

a) pintura sobre portas, portais e alizares de madeira;

UNIDADE: m²

QUANTIDADE: 2620

b) pintura sobre armários e estantes de madeira: aplicação sobre armários e estantes de madeira;

UNIDADE: m²

QUANTIDADE: 2100

c) pintura sobre esquadrias metálicas: aplicação sobre esquadrias metálicas

UNIDADE: m²

QUANTIDADE: 2070

d) pintura sobre rodapé de madeira: aplicação sobre rodapé de madeira.

UNIDADE: m

QUANTIDADE: 2320

2.1.2.3. Dos materiais a serem aplicados:

a) tinta esmalte sintética, marca de referência Coral;



- b) fundo para metais ferrosos marca de referência Coral;
- c) massa plástica marca de referência Iberê;
- d) fundo sintético nivelador para madeiras marca de referência Coral;
- e) massa acrílica para madeiras marca de referência Coral.

2.1.3. Verniz

2.1.3.1. Procedimentos:

- a) as superfícies a serem envernizadas deverão ser lixadas com o objetivo de remover cera ou tinta existente e homogeneizar a peça, em seguida limpar com um pano embebido em aguarraz para eliminar a poeira;
- b) quando necessárias eventuais correções na peça deverão ser executadas com aplicação de fundo sintético nivelador e posteriormente massa acrílica para madeiras;
- c) após conclusão de todo o processo e secagem do verniz, deverá ser aplicada uma demão de cera para proteção das peças.

2.1.3.2. Dos serviços a serem executados:

- a) aplicação de verniz sobre portas, portais e alizares de madeira;

UNIDADE: m²

QUANTIDADE: 420

- b) aplicação de verniz sobre armários e estantes de madeira;

UNIDADE: m²

QUANTIDADE: 510

- c) aplicação de verniz sobre rodapé de madeira;

UNIDADE: m

QUANTIDADE: 390

2.1.3.3. Dos materiais a serem aplicados:

- a) verniz marinho, marca de referência coral (coramar marítimo);
- b) fundo sintético nivelador para madeiras marca de referência coral (dulux);
- c) massa acrílica para madeiras marca de referência coral.

2.2. PINTURA DAS ÁREAS COMUNS

2.2.1. Tinta Acrílica

2.2.1.1. Procedimentos:

- a) superfícies novas, reboco fraco e áreas poeirrentas: lixar toda a superfície e aplicar uma demão de líquido preparador de paredes, em seguida aplicar massa acrílica e efetuar lixamento para regularização da superfície;
- b) pinturas velhas ou que estejam descascando: raspar ou escovar e aplicar uma demão de líquido preparador de paredes, em seguida aplicar massa



acrílica e efetuar lixamento para regularização da superfície (quando necessário);

c) superfícies pintadas ou seladas, em bom estado: lixar, eliminar o pó e manchas gordurosas;

d) superfícies brilhantes, em bom estado: lixar até a eliminação total do brilho;

2.2.1.2. Dos serviços a serem executados:

a) pintura acrílica sobre tetos: aplicação sobre laje rebocada ou gesso em superfícies já pintadas;

UNIDADE: m²

QUANTIDADE: 2660

b) pintura acrílica sobre paredes – aplicação: em parede de alvenaria em superfícies já pintadas;

UNIDADE: m²

QUANTIDADE: 3320

2.2.1.3. Dos materiais a serem aplicados:

a) tinta acrílica, marca de referência coral;

b) fundo preparador de paredes, marca de referência sherwin williams;

c) massa corrida acrílica, marca de referência coral ou sherwin williams.

2.2.2. Tinta Esmalte

2.2.2.1. Procedimentos:

a) metal ferroso:

a.1) superfícies novas: remover ferrugem, gordura e poeira. Aplicar duas demãos de fundo para metais ferrosos, ou quantas demãos sejam necessárias a um perfeito recobrimento da superfície;

a.2) superfícies velhas ou que estejam descascando: eliminar partes soltas, ferrugem, gordura e poeira. Aplicar duas demãos de fundo para metais ferrosos, ou quantas demãos sejam necessárias a um perfeito recobrimento da superfície;

a.3) superfícies brilhantes em bom estado: lixar até a eliminação total do brilho;

a.4) quando necessário, eventuais correções na peça, deverão ser executadas com aplicação de massa plástica.

2.2.2.2. Dos serviços a serem executados:

a) a pintura sobre esquadrias metálicas – com uso de balancim: aplicação sobre esquadrias metálicas na face externa;

UNIDADE: m²

QUANTIDADE: 1350



b) pintura sobre esquadrias metálicas: aplicação em esquadrias metálicas (grades, calhas e portões metálicos):

UNIDADE: m²

QUANTIDADE: 190

2.2.2.3. Dos materiais a serem aplicados:

- a) tinta esmalte acetinado, marca de referência coral;
- b) fundo para metais ferrosos, marca de referência coral;
- c) massa plástica.

2.2.3. Tinta para demarcação de tráfego

2.2.3.1. Procedimentos:

- a) a superfície deverá ser limpa e varrida, ficando livre de poeira, graxa, óleo, ou qualquer outro produto químico que possa interferir na aplicação da pintura;
- b) as faixas, letras e/ou números serão executados conforme orientação da fiscalização;

2.2.3.2. Dos serviços a serem executados:

- a) pintura para demarcação de tráfego – aplicação: faixas no piso, sobre asfalto ou concreto, para demarcação e confecção de letras e/ou números de indicação/sinalização.

UNIDADE: m

QUANTIDADE: 543

2.2.3.3. Dos materiais a serem aplicados:

- a) a tinta à base de polímeros acrílicos para demarcação de tráfego, marca de referência coral;
- b) deverá ser aplicado (quando couber) pó de vidro sobre a sinalização, como faixas de pedestres e avisos de segurança para os usuários que utilizam as vias em período noturno.

2.3. DAS CORES

As cores de tintas a serem utilizadas para pintura de esquadrias, portas, tetos, paredes, etc., serão definidas pela fiscalização do contrato, sendo que as cores mais utilizadas são: branco neve, branco gelo, palha e grafite.

Brasília, 4 de abril de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 3
DA CONTRATAÇÃO

1. DO CONTRATO

1.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo Contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.

1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

1.1.2. A contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.

1.1.2.1. O prazo referido neste subitem poderá ser postergado a critério da Contratante.

1.2. O contrato terá duração de doze meses, contados da data de sua assinatura.

1.3. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com os números de telefone e fax e o endereço eletrônico que serão utilizados para contato.

1.3.1. A adjudicatária fornecerá ao órgão responsável a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços.

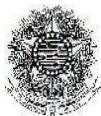
1.3.2. A substituição de empregado por iniciativa da Contratada será precedida de comunicação formal ao órgão responsável, com vistas ao cumprimento da Portaria n. 119/2006 do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

1.3.3. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao órgão responsável.

1.4. O Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.5. Caso a adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.6. O Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.



2. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a Contratada cumprirá as instruções complementares do órgão responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos blocos apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados.

3.3. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

3.3.1. Os empregados da Contratada, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão responsável.

3.4. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

3.5. A Contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até um dia útil após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

3.6. Os empregados da Contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

3.6.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da Contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

3.7. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem



imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

3.8. Observada a legislação pertinente, a Contratada deverá, no prazo de quinze dias a contar da assinatura do contrato, designar responsável pelo cumprimento dos objetivos de prevenção de acidentes constantes da NR-05, do Ministério do Trabalho e Emprego, o qual deverá manter entrosamento e integração de objetivos com a CIPA da própria Câmara dos Deputados.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O objeto aceito pela Câmara dos Deputados será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

4.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

4.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro dos prazos de validade neles expressos.

4.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

4.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 66/2012
Processo n. 138.342/2011

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

4.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

4.4. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

4.5. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

Brasília, 4 de abril de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 4
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
4. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
 - 4.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
 - a) advertência, formalizada por escrito;
 - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
 - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
5. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
 - 5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
6. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados para concluir os serviços, à Contratada será imposta multa calculada sobre o valor dos serviços em atraso, de acordo com a seguinte tabela:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 66/2012
Processo n. 138.342/2011

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

7. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

7.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

8. Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha concluído os serviços, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9. A Contratada será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado na requisição.

10. Se a Contratada, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

12. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à Contratada, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da Contratada, dolo ou culpa e o disposto no item 11 deste anexo e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 66/2012
Processo n. 138.342/2011

INFRAÇÃO		PERCENTUAL (sobre o valor total do contrato)
1	DEIXAR DE:	
1.1	Cumprir o disposto no Anexo n. 3, no tocante à comunicação e ocorrências anormais, por ocorrência	0,10%
1.2	Substituir empregado que se apresentar sem a devida identificação, por empregado e por dia	0,02%
1.3	Observar as determinações do órgão responsável quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios de apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados, por ocorrência	0,10%
2	CONSIDERA-SE INFRAÇÃO CONTRATUAL, PASSÍVEL DE MULTA, SEM PREJUÍZO DAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:	
2.1	Não designar responsável pelo cumprimento dos objetivos de prevenção de acidentes, constantes da NR-05, do Ministério do Trabalho e Emprego, o qual deverá manter entrosamento e integração de objetivos com a CIPA da própria Câmara dos Deputados, nos termos do item 3.8 do Anexo n. 3 do Edital	0,80%
2.2	Deixar de cumprir exigência relativa à segurança no trabalho, por ocorrência	0,80%
2.3	Deixar de executar tarefa constante das obrigações pactuadas ou previstas em lei para as quais não se comine outra penalidade, por ocorrência	0,10%
INFRAÇÃO		PERCENTUAL (sobre o valor total da Requisição de Prestação do Serviço)
3.	DEIXAR DE:	
3.1.	Atender convocação do Órgão Responsável para prestação de serviços em horário e/ou dia extraordinários, por ocorrência	0,40%
3.2.	Cumprir orientação do órgão responsável quanto à execução dos serviços, por ocorrência	0,60%
3.3.	Cumprir qualquer das tarefas indicadas no Anexo n. 2, por ocorrência	0,80%
4.	Indicar empregado que conste da relação nominal apresentada ao órgão responsável, por ocorrência e por empregado	0,40%

Brasília, 4 de abril de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 5

MODELO DA PROPOSTA COMPLETA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página
<http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 66/12

OBJETO: Prestação de serviços de pintura, com fornecimento de material, para os blocos de apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados, pelo período de doze meses.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
GRUPO ÚNICO	SERVIÇOS DE PINTURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA OS APARTAMENTOS FUNCIONAIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, PELO PERÍODO DE DOZE MESES				
ITEM 1	Pintura interna de apartamento com tinta látex acrílica fosca sobre tetos	M2	10.170		
ITEM 2	Pintura interna de apartamento com tinta látex acrílica sobre paredes	M2	12.460		
ITEM 3	Pintura interna de apartamento com tinta esmalte sobre portas, portais e alizares de madeira	M2	2.620		
ITEM 4	Pintura interna de apartamento com tinta esmalte sobre armários e estantes de madeira	M2	2.100		
ITEM 5	Pintura interna de apartamento com tinta esmalte sobre esquadrias metálicas	M2	2.070		
ITEM 6	Pintura interna de apartamento com tinta esmalte sobre rodapé de	M	2.320		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

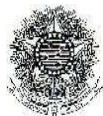
Pregão Eletrônico n. 66/2012
Processo n. 138.342/2011

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	madeira				
ITEM 7	Pintura interna de apartamento com aplicação de vernizes e resinas sobre portas, portais e alizares de madeira	M2	420		
ITEM 8	Pintura interna de apartamento com aplicação de vernizes e resinas sobre armários e estantes de madeira	M2	510		
ITEM 9	Pintura interna de apartamento com aplicação de vernizes e resinas sobre rodapé de madeira	M	390		
ITEM 10	Pintura de áreas comuns com tinta látex acrílica fosca sobre tetos	M2	2.660		
ITEM 11	Pintura de áreas comuns com tinta látex acrílica sobre paredes	M2	3.320		
ITEM 12	Pintura de áreas comuns com tinta esmalte sobre esquadrias metálicas - uso de balancim	M2	1.350		
ITEM 13	Pintura de áreas comuns com tinta esmalte sobre esquadrias metálicas	M2	190		
ITEM 14	Pintura de áreas comuns com tinta para demarcação de tráfego à base de polímeros acrílicos	M	543		
PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO R\$					
PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO POR EXTENO:					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 9 do Edital).

MARCAS DOS MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) fundo preparador de paredes:
- b) tinta esmalte sintética:
- c) fundo para metais ferrosos:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 66/2012
Processo n. 138.342/2011

- d) fundo sintético nivelador para madeiras:
- e) massa acrílica para madeiras:
- f) rejunte flexível antifungo e impermeabilizante:
- g) diluente para epóxi:
- h) verniz Marítimo:
- i) tinta látex PVA:
- j) tinta látex acrílica:
- k) massa corrida PVA ou acrílica:
- l) tinta esmalte acetinado:
- m) tinta à base de polímeros acrílicos:
- n) massa plástica:

Os itens constantes dessa planilha correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 2 deste Edital, às quais aderimos formalmente.

Brasília, de _____ de 2012.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 4 de abril de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 6

MODELO DE REQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

À

(identificação da prestadora de serviços)

1. Solicitamos a prestação dos serviços de _____, conforme Ordem de Serviço em anexo, que deverão ser executados no seguinte endereço:

_____.

2. As despesas decorrentes desta requisição correm por conta da Nota de Empenho n. _____ / _____.

3. A presente Requisição é feita com observância das cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 66/2012 e do Contrato n. _____ / _____.

Prazo de execução do(s) serviço(s): _____

OBSERVAÇÕES A CARGO DA SEDEV

Identificação do responsável pelas observações

Serviços Solicitados em:

_____ / _____ / _____

Às _____

Pela Câmara dos Deputados

Solicitação recebida em:

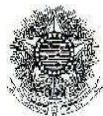
_____ / _____ / _____

Às _____

Pela Empresa Contratada

Brasília, 4 de abril de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 7

ORÇAMENTO ESTIMADO

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
GRUPO ÚNICO	SERVIÇOS DE PINTURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA OS APARTAMENTOS FUNCIONAIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, PELO PERÍODO DE DOZE MESES				
ITEM 1	Pintura interna de apartamento com tinta látex acrílica fosca sobre tetos	M2	10.170	6,39	64.986,30
ITEM 2	Pintura interna de apartamento com tinta látex acrílica sobre paredes	M2	12.460	6,87	85.600,20
ITEM 3	Pintura interna de apartamento com tinta esmalte sobre portas, portais e alizares de madeira	M2	2.620	7,35	19.257,00
ITEM 4	Pintura interna de apartamento com tinta esmalte sobre armários e estantes de madeira	M2	2.100	7,35	15.435,00
ITEM 5	Pintura interna de apartamento com tinta esmalte sobre esquadrias metálicas	M2	2.070	7,29	15.090,30
ITEM 6	Pintura interna de apartamento com tinta esmalte sobre rodapé de madeira	M	2.320	4,45	10.324,00
ITEM 7	Pintura interna de apartamento com aplicação de vernizes e resinas sobre portas, portais e alizares de madeira	M2	420	8,60	3.612,00
ITEM 8	Pintura interna de apartamento com aplicação de vernizes e resinas sobre armários e estantes de madeira	M2	510	8,60	4.386,00
ITEM 9	Pintura interna de apartamento com aplicação de vernizes e resinas sobre rodapé de madeira	M	390	4,59	1.790,10
ITEM 10	Pintura de áreas comuns com tinta látex acrílica fosca sobre tetos	M2	2.660	6,39	16.997,40
ITEM 11	Pintura de áreas comuns com tinta látex acrílica sobre paredes	M2	3.320	6,87	22.808,40
ITEM 12	Pintura de áreas comuns com tinta esmalte sobre esquadrias	M2	1.350	8,07	10.894,50



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 66/2012
Processo n. 138.342/2011

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	metálicas - uso de balancim				
ITEM 13	Pintura de áreas comuns com tinta esmalte sobre esquadrias metálicas	M2	190	7,29	1.385,10
ITEM 14	Pintura de áreas comuns com tinta para demarcação de tráfego à base de polímeros acrílicos	M	543	3,99	2.166,57
PREÇO TOTAL DA LICITAÇÃO R\$					274.732,87

Brasília, 4 de abril de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 8

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. (MINUTA)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA OS BLOCOS DE APARTAMENTOS FUNCIONAIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e doze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/07/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 66/12, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de pintura, com fornecimento de material, para os blocos de apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações técnicas e quantidades descritas no Anexo n. 2 e demais exigências e condições expressas no EDITAL e seus Anexos.

Parágrafo primeiro - Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 66/12 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 66/12;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.



Parágrafo segundo - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 2.1 do Anexo n. 3 ao referido Edital.

Parágrafo terceiro - As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser executados com rigorosa observância ao disposto no EDITAL, em especial nos seus Anexos n.s 1 e 2.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá estar apta a prestar os serviços, inclusive em casos de aumento na demanda ou alguma situação caracterizada como emergencial.

Parágrafo segundo – Os serviços serão executados nos imóveis funcionais da CONTRATANTE, localizados em Brasília/DF, em dias de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 8h30 às 12h ou das 14h às 18h.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA deverá, quando convocada, executar serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como, depois do expediente normal da Câmara dos Deputados.

Parágrafo quarto – Para iniciar os serviços, a CONTRATADA deverá receber da CONTRATANTE, por fax ou e-mail, a devida autorização e demais informações necessárias, consubstanciadas na Requisição de Prestação de Serviço, conforme modelo constante no Anexo n. 6 ao EDITAL.

Parágrafo quinto – A confirmação do recebimento da Requisição de Prestação de Serviços pela Contratada deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

Parágrafo sexto – O prazo de execução dos serviços será estabelecido na Requisição de Prestação de Serviços, em conformidade com o tipo de serviço a ser executado e com o cronograma físico a ser elaborado pelo órgão responsável.

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA deverá apresentar-se ao órgão responsável para, mediante visita ao local onde serão executados os serviços, conferir medidas e quantidade de material necessário à execução integral dos serviços. Uma vez iniciada, a atividade não poderá ser interrompida por iniciativa da CONTRATADA, sob qualquer pretexto, sendo considerada, a partir de então, como exata pela fiscalização a área atribuída para o serviço iniciado e também aceita com tal pela CONTRATADA.



Parágrafo oitavo - Caberá a CONTRATADA, proceder à limpeza e remoção de respingos de tinta em superfície não destinada à pintura, bem como a limpeza e varrição dos acessos, assim como as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes do serviço, sem que isso acarrete quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo nono – Caso a CONTRATADA necessite permanecer com as chaves do apartamento onde estão sendo executados os serviços, serão emitido recibo de entrega da chave, ficando o imóvel sob sua inteira responsabilidade.

Parágrafo décimo – Caso a CONTRATADA encontre dificuldades para executar os serviços a ela designados, em razão da falta de chaves do imóvel, ausência contínua do ocupante, solicitação do ocupante para adiar os serviços, ou outros motivos não especificados, deverá imediatamente comunicar o fato, por escrito, à SEDEV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto contratual será recebido se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data da comunicação por escrito da CONTRATADA do término dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, atraso injustificado na entrega dos serviços, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, omissão ou outras faltas mencionadas no Anexo n. 4 ao EDITAL, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas no referido dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas.

Parágrafo primeiro – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo segundo – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE para concluir os serviços, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor dos serviços em atraso, de acordo com a seguinte tabela:



DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTAS
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo terceiro – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo quinto – Findo o prazo fixado, sem que a CONTRATADA tenha concluído os serviços, além da multa prevista no parágrafo segundo desta Cláusula, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências dentro do período remanescente do prazo de execução fixado na requisição.

Parágrafo sétimo – Pela recusa, a qualquer tempo, na execução do serviço, fica igualmente a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo oitavo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo nono – Poderão, ainda, ser impostas à CONTRATADA, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta, dolo ou culpa e o disposto no parágrafo anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e



razoabilidade, de acordo com a tabela constante do item 12 do Anexo n. 4 ao EDITAL.

Parágrafo décimo - Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo décimo primeiro - As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo décimo segundo – A aplicação de sanções administrativas, não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras que vierem a ser estabelecidas em caráter complementar, desde que se façam necessárias para a boa execução dos serviços, aquelas enunciadas no EDITAL e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo segundo - Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como correclamada.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Parágrafo quinto – A não apresentação das Certidões e do Certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do art. 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.



Parágrafo sétimo – A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.

Parágrafo oitavo – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo nono – A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 1 (um) dia útil após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

Parágrafo décimo – Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

Parágrafo décimo primeiro - Observada a legislação pertinente, a CONTRATADA deverá, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura deste Contrato, designar responsável pelo cumprimento dos objetivos de prevenção de acidentes constantes da NR-05, do Ministério do Trabalho e Emprego, o qual deverá manter entrosamento e integração de objetivos com a CIPA da própria CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento dos serviços entregues à CONTRATANTE e por esta aceitos definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e a conta corrente deverão estar indicadas na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quarto – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data do que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 66/2012
Processo n. 138.342/2011

Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

Parágrafo sexto – Quando aplicável, os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE estarão sujeitos às retenções de que tratam o art. 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sétimo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo oitavo - Caso a CONTRATADA seja enquadrada nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensada da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverá apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2012NE_____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.122.0553.4062.0101 – Reparos e Conservação de Residências Funcionais dos Membros do Poder Legislativo.
- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 66/2012
Processo n. 138.342/2011

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____.

Parágrafo único – Este contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Considera-se órgão responsável pelo presente Contrato a Coordenação de Habitação da Câmara dos Deputados, situada no edifício Anexo I, 21º andar, que designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com ____ (n. de fls) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, _____ de 2012.

Pela CONTRATANTE:

Rogério Ventura Teixeira
Diretor-Geral
CPF n. 292.707.311-20

Pela CONTRATADA:

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 4 de abril de 2012.

José Martinichen Filho
Pregoeiro